

**RESOLUÇÃO Nº 2.012, DE 03 DE MAIO DE 2019**

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA (RESOLUÇÃO Nº 1.919, DE 23 DE JANEIRO DE 2014), A FIM DE INSERIR DIRETRIZES REFERENTES À FREQUÊNCIA PARLAMENTAR DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES ORDINÁRIAS DE COMISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O [artigo 384](#), da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 384** *O Vereador que, não estando em gozo de licença ou em atuação externa de representação, deixar de comparecer às Sessões Ordinárias e as Reuniões Ordinárias de Comissões da Câmara Municipal terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por dia a que faltar.*

**§ 1º** *Para fins de análise da frequência do Vereador durante as sessões Ordinárias, o registro de presença será requerido no início do Pequeno Expediente, nos termos do artigo 132, e ao findar do Grande Expediente, conforme disposto no artigo 138.*

**§ 2º** *Nas Reuniões Ordinárias de Comissões, o registro de presença será requisitado quando da abertura dos trabalhos, no instante anterior à leitura da ata da reunião pregressa ou, não havendo ata a ser lida e aprovada, no momento que antecede a leitura do Expediente.*

**§ 3º** *A ausência parcial, atestada pelo não registro de presença nos momentos descritos nos §§ 1º e 2º deste artigo, resultará no desconto proporcional ao tempo de não comparecimento, calculado sobre o valor correspondente à diária (um trinta avos da remuneração) do Vereador.*

**§ 4º** *Aplica-se ao controle de frequência do Vereador, nas Sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias de Comissões, o período de tolerância de que trata o inciso I do artigo 132, de quinze minutos.*

**§ 5º** *O Vereador suplente observará obrigatoriamente as diretrizes relativas ao controle de frequência quando, licenciado, impedido ou ausente o membro efetivo, tomar parte nos trabalhos de Comissão, nos termos do § 4º do artigo 15 e do § 4º do artigo 54.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 03 de Maio de 2019.

**CLÉBER FÉLIX  
PRESIDENTE**

**DALTO NEVES  
1º SECRETÁRIO**

**VINÍCIUS SIMÕES  
2º SECRETÁRIO**

**LUIZ PAULO AMORIM  
3º SECRETÁRIO**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.**